Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 - Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 109, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Disciplina o Regime de Trabalho Remoto no formato Teletrabalho para servidores em grupo de risco que desempenham trabalhos na área administrativa como forma de prevenção e controle dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, II e XXIIX, do Regimento Interno, combinado com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

considerando estado de calamidade pública declaro pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Nº 610 – S, de 26 de março de 2021, bem como as medidas restritivas adotadas na forma do Decreto Estadual 4859-R, de 3 de abril de 2021,

considerando às Recomendações da Diretora de Controladoria Interna, servidora Diana Effgen Waiandt, constadas no Mem. 11/SGCI/2021,

considerando a prevenção do novo coronavírus e valorização da vida, resolve:

Art. 1º. Fica disciplinado na forma desta Portaria o Regime de Trabalho Remoto para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, integrantes dos grupos de risco para a COVID-19.

Parágrafo único – São considerados como grupo de risco entre outros, os seguintes trabalhadores:

I - pessoas acima de 60 anos;

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - cardíacos;

V - asmáticos;

VI - gestantes e lactantes;

VII - pessoas em tratamento contra câncer;

VIII - pessoas com qualquer doença crônica;

IX - pessoas com doença imunodepressora;

X - com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, atestada por prescrição médica;

XI - de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

XII – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19 atestada por prescrição médica;

Art. 2º. Os servidores maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19. conforme descritos nos incisos I a VIII., parágrafo único do art. 1º, desta Portaria, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto.

§ 1º – O servidor que solicitar a execução de atividades pelo regime de trabalho remoto deverá apresentar a comprovação expedida por profissional, conforme cada caso, exceto o servidor que tiver mais de sessenta anos que deverá apresentar apenas o documento de identidade para efeitos de comprovação da idade.

§ 2º - O servidor deverá requerer a execução do trabalho remoto a presidente da Câmara que encaminhará à Gerência do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. A plataforma de gerenciamento das atividades a ser utilizada será a Artia.

Art. 4º. O servidor em home office deverá observar os parâmetros de ergonomia, seja quanto as condições físicas ou cognitivas de trabalho assim como a organização do trabalho.

Art. 5º. Os documentos produzidos pelos servidores no regime home office serão assinados digitalmente por meio do GPI- Gestão Pública Integrada ou por certificado digital.

Art. 6º. O Gerente da Tecnologia e Informação orientará aos servidores quanto ao uso da ferramenta.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 - Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 7º. O servidor apresentará mensalmente relatório das atividades e carga horária realizadas, para aprovação do chefe imediato e/ou superior e encaminhamento ao RH para registro da jornada de trabalho.

Art. 8º. O controle da jornada de trabalho e o acompanhamento das atividades serão realizados pela chefia imediata e /ou superior.

Art. 9º. Os documentos produzidos pelos servidores no regime home office serão assinados digitalmente por meio do GPI- Gestão Pública Integrada ou por certificado digital.

Art.10. A Administração da Câmara oferecerá suporte tecnológico, orientações técnicas, capacitação a todos os servidores envolvidos com as práticas do trabalho remoto e as demais condições necessárias para o desempenho das atividades.

Parágrafo único - Quanto a manutenção das relações interpessoais no trabalho, será adotado como forma de comunicação entre servidores o Skype, e o envio e despacho de processos e documentos será de forma eletrônica por meio do GPI.

Art.11. Para a retirada dos equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos o servidor deverá assinar termo de responsabilidade perante a Unidade de Patrimônio e Tecnologia da Informação.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de junho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente